

**EDITAL Nº 198, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

~~A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 198 DE 24/04/2018, Faculdade de Medicina, 1 (uma) vaga, regime de trabalho: 20 horas, área: Medicina. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.~~

~~CARLOS VIEIRA MOTA  
Decano~~

**CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154079**

~~Número do Contrato: 504/2014.  
Nº Processo: 23106002284201408.  
PREGÃO SISPP Nº 215/2014. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CNPJ Contratado: 01253053000187. Contratado: ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato n.º 504/2014, por mais 12 (doze) meses, respectivamente,~~

~~com fundamentação no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. Vigência: 16/04/2018 a 16/04/2019. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 250262710 - 2017NE801253. Data de Assinatura: 16/04/2018.~~

~~(SICON - 25/04/2018) 154040-15272-2018NE800500~~

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 154503**

~~Nº Processo: 23006000424201879.  
PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 07223579000109. Contratado: SUZAN FOOD REFEICOES, BUFFET E ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento parcelado de kit lanches, para atendimento do projeto de extensão UFABC NAS ESCOLAS, aprovado pelo Edital PROEC nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/04/2018 a 20/12/2018. Valor Total: R\$2.970,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800159. Data de Assinatura: 24/04/2018.~~

~~(SICON - 25/04/2018) 154503-26352-2018NE800048~~

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE****PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO****EDITAL****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

~~A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Professor Substituto, para eventual contratação por tempo determinado, regido pelo Edital nº 02/2018-PROGRAD, para a Área 23 - Anatomia/Fisiologia Humana.~~

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO					
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTO - CCSB					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO
23	Anatomia/Fisiologia Humana	CR*	40/20h	Substituto	1º DELANO ANIBAL DA SILVA 2º LUANA DA COSTA LOUREIRO 3º KELLY REGINA PIRES DA SILVA CACIANO 4º LEANDRO SIQUEIRA DE SOUZA

~~\*CR: Cadastro de Reserva.~~

~~CARLOS PAULA DE MORAES~~

~~Reitor~~

~~Em exercício~~

**EDITAL PROGRAD Nº 33, DE 26 DE ABRIL DE 2018**

~~A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de 27 de abril a 07 de maio de 2018, as inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas destinado ao preenchimento de cargos para docentes constantes do Quadro de Pessoal Permanente conforme Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, e Lei nº. 12.863, de 24/09/2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.~~

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

~~1.1 Os horários divulgados neste Edital e em publicações futuras observam o horário oficial de Brasília/DF.~~

~~1.2 A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela internet no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes> e no Diário Oficial da União (DOU).~~

~~1.3 O cronograma do concurso público dar-se-á de acordo com o previsto no item 16. O cronograma para realização das provas será divulgado em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital no DOU.~~

~~1.4 O concurso público será regido por este edital e executado pelos membros da Comissão Administrativa e Comissão Examinadora, previstas nos itens 12.2 e 12.3 deste edital.~~

~~1.5 O Concurso Público de que trata este Edital será constituído das seguintes provas:~~

- ~~a) Prova Dissertativa  
b) Prova Didática  
c) Prova de defesa da produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de pesquisa ou de Extensão  
d) Prova prática (opcional, de acordo com a especificação da vaga)  
e) Exame de Títulos~~

~~1.6 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFCSPA.~~

~~1.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).~~

~~1.8 O prazo para a impugnação de itens deste edital, por qualquer cidadão, é de 10 (dez) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial da União, por meio da abertura de processo administrativo contendo os motivos da solicitação, no setor de Protocolo da UFCSPA. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.~~

**2- DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS**

~~2.1 O cargo a ser provido será exercido no regime de trabalho 40 horas ou 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE), com lotação em Departamento Acadêmico e atuação nos cursos da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme disposto no quadro abaixo:~~

Vagas	Departamento	Área de conhecimento	Regime de Trabalho	Classe	Requisitos Específicos	Processo
01	Farmacociências	Físico-Química e Química Geral	DE	Adjunto-A	1. Bacharelado em Química ou Química Industrial; ou Licenciatura em Química ou Engenharia Química e 2. Doutorado em Ciências (da grande área ciências exatas e da terra); ou em Química; ou em Física. Todos com tese defendida em Físico-Química.	23103.002765/2018-69

2.1.1 Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor do Magistério Superior:

- a) Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades de ensino, em observação aos objetivos de ensino da UFCSPA;
- b) Utilizar metodologias de ensino condizentes com as disciplinas sob sua responsabilidade e os objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- c) Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à Comunidade;
- d) Participar de Comissões e atividades administrativas para as quais for convocado, indicado ou eleito;
- e) Atualizar-se constantemente, por meio da participação em capacitações pedagógicas, congressos, palestras, visitas técnicas, estudos, entre outros.

I- Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais - Dedicção Exclusiva (DE)

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total
Doutorado	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 9.585,67

3.2.1 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

3.2.2 As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição, expressa em plano departamental a ser deliberado pelo Departamento de lotação do servidor.

#### 4- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DA POSSE

- 4.1 Serão exigidos para investidura em cargo público:
- a) ser aprovado no concurso público;
  - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital;
  - g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
  - i) apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação realizada por profissional médico credenciado.
  - j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90;
  - k) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
  - l) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - m) cumprir as determinações deste edital.

4.1.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato de posse o visto permanente.

4.2 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

4.2.1 Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos se já tiverem sido revalidados no Brasil.

4.3 No ato de posse será exigido o documento comprobatório da titulação descrita nos requisitos específicos, nos termos da legislação em vigor.

4.4 As atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, são aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e às inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

4.5 O professor admitido nos termos deste Edital e nas condições e prazos previstos na legislação submeter-se-á, em atendimento aos interesses do ensino, aos horários que lhe forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Universidade, incluindo-se o noturno e, no ano letivo, incluindo-se os meses de janeiro, fevereiro e julho, quando a universidade oferecer disciplinas e outras atividades em período de férias e/ou especiais.

4.6 O preenchimento da vaga do cargo em concurso se dará no período de vigência de validade do concurso, conforme item 17.7.

#### 5 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

f) Participar da elaboração e execução de Núcleos Temáticos Multidisciplinares, colaborando com a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UFCSPA;

g) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento da UFCSPA, assim como na legislação pertinente à Carreira do Magistério Superior.

2.1.2 Após investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Departamento Acadêmico ou Pró-Reitoria de Graduação, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

#### 3 - DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1 A remuneração inicial bruta para os cargos de professor constantes neste Edital é composta pelo vencimento básico (VB) e pela retribuição por titulação (RT).

3.2 A remuneração se dará conforme a titulação exigida nos requisitos específicos de cada área previstos neste edital, que será devidamente comprovada no momento da contratação, de acordo com o quadro a seguir:

5.2. No presente Edital, não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos com deficiência, em virtude de o número de vagas oferecidas por área de conhecimento ser inferior a 05 (cinco).

5.3. Para efeito do cumprimento do disposto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99, caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva, será da primeira pessoa com deficiência homologada para a referida vaga.

5.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.5. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através de Requerimento Geral fornecido pelo Setor de Protocolo, especificando a deficiência que possui, em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.6. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.

5.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

- a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei (Anexo I); e
- b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme item 10 que trata do atendimento especial, quando for o caso.

5.8. Os documentos relacionados no item acima deverão ser devidamente identificados e enviados juntamente com os demais documentos no momento da inscrição no concurso.

5.9. Caberá ao Presidente da Comissão Examinadora aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.10. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Examinadora da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

5.11. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no item 5.7, letra a, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste Edital.

a) não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos.

b) o laudo médico (original) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido e nem fornecida cópia.

5.12. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não encaminhar a documentação solicitada no item 5.7, letra a, deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;
- d) não for considerado PCD, atestado pela Comissão Examinadora; e
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, caso seja convocado.

5.13. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no portal <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>, em data oportuna.

5.14. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 7.1 deste Edital, será inscrito no Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos do item 6.8.

5.15. Os candidatos deferidos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou

parda, caso atendam também aos requisitos do item 6.8 deste Edital, de acordo com a classificação no concurso.

#### 6 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)

6.1. Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990/14, de 11 de dezembro de 1990:

a) não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos negros, pela impossibilidade de aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis ao cargo determinado pela Lei Federal nº 12.990/14, em virtude de o número de vagas por área de conhecimento oferecido neste concurso ser inferior a 03 (três).

b) caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros, a 3ª (terceira) vaga, por antecipação do direito de reserva ao candidato negro, será do primeiro candidato negro classificado homologado.

6.2. São considerados candidatos negros aqueles que se declararem pretos ou pardos, expressamente identificados como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de autodeclaração firmada.

6.4. Poderão concorrer, na condição de candidato PAPP, aqueles que atenderem ao item 6.8.

6.5. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

6.6. De acordo com o especificado na Orientação Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 3/2016, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Conforme a Lei Federal nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8. Para concorrer na condição de candidato negro, o candidato deverá, no momento de sua inscrição preencher o modelo de Autodeclaração Étnico Racial disponível no Anexo II deste edital.

6.9. O documento relacionado no item acima deverá ser devidamente identificado e anexado aos demais documentos do concurso no ato da inscrição.

6.10. Dar-se-á publicidade dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, através da lista de inscrições homologadas divulgada no portal <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

6.11. Na ocasião da nomeação, quando houver, os candidatos inscritos em vagas reservadas a candidatos negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PAPP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

6.12. A UFCSPA constituirá uma Comissão verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEP/MPOG nº 3 de 1º de agosto de 2016. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.12.1 A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PAPP será publicada oportunamente no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

6.12.2 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.13. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PAPP, caberá pedido de recurso presencial, via Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em período divulgado oportunamente.

6.14. Informações acerca da aferição da veracidade da autodeclaração, quando houver, serão publicadas no portal <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

6.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

- a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 6.8 deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

6.15.1 Aquele que tiver sua inscrição indeferida por um dos motivos elencados no item 6.15, e que tenha atendido a todos os requisitos necessários para sua inscrição, conforme item 7.1 deste Edital, permanecerá inscrito neste Concurso sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo.

6.16. O candidato inscrito como PAPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos negros, observando-se o número máximo de homologados permitidos pelo Decreto Federal nº 6.944/09.





6.16.1 A desistência de vaga por candidato negro, quando nomeado, implicará no chamamento e no preenchimento da vaga pelo próximo candidato negro classificado nessa condição.

6.16.2 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

6.17 A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

#### 7- DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para a inscrição, o candidato deverá preencher completamente o requerimento de inscrição em concurso para docente efetivo da UFCSPA, disponível no endereço <http://www.ufcspa.edu.br/index.php/protocolo/outros-processos>. Além disso, são necessárias cópias simples dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de quitação com o serviço militar para todos os candidatos do sexo masculino, excetuados os casos previstos em lei;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Se estrangeiro, apresentar o visto permanente;
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

7.2 As inscrições poderão ser realizadas por três modalidades:

- pessoalmente, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, das 9 às 18 horas (de 2ª a 6ª feira). Informações pelo e-mail [concursos@ufcspa.edu.br](mailto:concursos@ufcspa.edu.br);
- por procuração por instrumento particular (com reconhecimento de firma por autenticidade) ou por instrumento público, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, das 9 às 18 horas (de 2ª a 6ª feira). Conforme disposto no inciso XI, art. 117 da Lei 8.112/90, servidores públicos federais lotados ou em exercício na UFCSPA estão proibidos de atuarem como procuradores para os fins do disposto nesta alínea. Informações pelo e-mail [concursos@ufcspa.edu.br](mailto:concursos@ufcspa.edu.br);
- através dos Correios, utilizando SEDEX, enviando toda a documentação para o setor de Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, CEP: 90050-170, Centro, Porto Alegre - RS. No envelope, deverá estar especificado o nome do candidato, o número do edital e a área à qual o candidato solicita a inscrição, sob pena da inscrição não ser homologada. A postagem via correios deve ocorrer até 07 de maio de 2018, data limite para a inscrição. Informações pelo e-mail [concursos@ufcspa.edu.br](mailto:concursos@ufcspa.edu.br).

7.3 Para as inscrições realizadas pessoalmente ou por procuração, no ato de inscrição o candidato deverá colocar todos os documentos e comprovantes em um envelope, que será lacrado na sua presença ou do seu procurador. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição.

7.4 Para as inscrições realizadas pelo Correio, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição conforme item 7.1, e enviar por e-mail para [protocolo@ufcspa.edu.br](mailto:protocolo@ufcspa.edu.br). Esta ficha será anexada ao envelope remetido pelo Correio, já lacrado. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição.

7.5 Uma vez lavrado o termo de inscrição, não poderá o candidato apresentar qualquer novo documento.

7.6 Os documentos e comprovantes entregues serão posteriormente analisados com vistas à homologação da inscrição.

7.7 O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente Edital, bem como não entregar documento autenticado - quando obrigatório - ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

7.8 A relação preliminar de candidatos com inscrição homologada será divulgada, no site institucional, no dia 08 de maio de 2018.

7.9 Da não homologação das inscrições caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação da relação preliminar de inscritos, por meio de processo administrativo no setor de Protocolo da UFCSPA, a ser analisado pela Comissão Examinadora e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

7.10 A relação final de candidatos inscritos será divulgada no site institucional no dia 24 de maio de 2018.

#### 8-DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 A taxa de inscrição para o cargo de professor Adjunto-A com titulação de Doutor e regime de 40h (Dedicação Exclusiva) é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

8.2 A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), Responsabilidade Fiscal, GRU, Impressão de GRU, Unidade Gestora: 154032, Gestão: 15270, Código de Recolhimento: 28883-7 - Taxa de Inscrição em Concurso Público, Número de Referência: CPF do Candidato, e deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

8.3 A taxa de recolhimento não será devolvida em nenhuma hipótese.

#### 9 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo por meio do formulário disposto no Anexo III, anexando a fotocópia do cartão contendo o NIS, no período de 27 de abril a 04 de maio de 2018, por duas modalidades:

a) pessoalmente, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, das 9 às 18 horas (de 2ª a 6ª feira);

b) por e-mail para [protocolo@ufcspa.edu.br](mailto:protocolo@ufcspa.edu.br).

9.1.1 Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

9.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Graduação, contendo indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" acima.

9.3 A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.3.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.4 O resultado da solicitação, se houver, será divulgado no dia 08 de maio de 2018 no site institucional.

#### 10-DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1 O candidato que necessite de atendimento especial para realização das provas ou para amamentação deve registrar no ato da inscrição, mediante formulário de requerimento (Anexo IV).

10.2 O atendimento especial consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

10.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

10.4 O requerimento de atendimento especial deverá ser enviado ao Protocolo da UFCSPA, devidamente identificado, no ato da inscrição.

10.5 A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

10.6 Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação à candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

10.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

10.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

10.9. O acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

10.10. Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.11. O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

#### 11- DAS PROVAS

11.1 Os Concursos Públicos de que tratam este Edital serão constituídos das seguintes provas:

- Prova Dissertativa;
- Prova Didática;
- Prova de Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão;
- Prova Prática (quando houver);
- Exame de Títulos.

11.2 As provas serão realizadas a partir do dia 29 de maio de 2018.

11.3 O cronograma contendo data, hora e local de realização das provas será divulgado no site [www.ufcspa.edu.br](http://www.ufcspa.edu.br) em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

11.4 A lista de conteúdos para as provas dissertativas, didáticas e práticas (quando houver) dos concursos consta no Anexo V deste edital.

11.5 As provas Dissertativa, Didática, Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão, Prova Prática (quando houver) e Exame de Títulos são destinadas a avaliar o desempenho do candidato.

11.5.1 As provas Didática e a Defesa da Produção Intelectual serão de caráter público.

11.5.2 Os candidatos serão convocados para as provas Didática, de Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão e Prática (quando houver), por ordem de sorteio, a ser realizado no ato da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora no início da realização da Prova Dissertativa.

11.5.3 O não comparecimento do candidato a qualquer das provas nos locais e horários determinados no cronograma, incluindo-se o sorteio dos pontos, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

11.6 O candidato, no ato da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora para início da realização da Prova Dissertativa, deverá entregar o seu Currículo Lattes com os

documentos comprobatórios conforme item 11.11.1, em um envelope lacrado e identificado, e um Projeto de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão a ser submetido e de possível execução na Instituição, em caso de aprovação do candidato.

11.6.1 O não atendimento ao item 11.6, bem como qualquer irregularidade posteriormente constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato.

11.7 A Prova Dissertativa será realizada com base na lista de pontos indicada pelo Departamento a que se vincula a área de conhecimento, presente no Anexo V, ficando a critério da Comissão Examinadora repetir o programa ou dele extrair temas. Desta lista, será sorteado por um dos candidatos um ponto único para todos os candidatos, sendo este ponto eliminado para a Prova Didática.

11.7.1 O desmembramento de pontos, se ocorrer, será apresentado no momento de abertura do Concurso e contemplará, de maneira equitativa, tópicos da lista referida no item 11.7.

11.7.2 A Prova Dissertativa, realizada de forma manuscrita e à tinta, terá a duração máxima de 6 (seis) horas, sendo, durante a primeira hora, facultada aos candidatos a consulta a material bibliográfico publicado em papel (livros e artigos científicos), previamente aprovado pela Comissão Examinadora. O material não poderá apresentar grifos ou destaques, sob pena de eliminação do candidato.

11.7.3 Anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, desde que feitas em papel rubricado pela Comissão Administrativa.

11.7.4 A Prova Dissertativa será identificada pelo próprio candidato, que escreverá o seu CPF no cabeçalho. Para fins de não identificação dos candidatos pelos membros da Comissão Examinadora na etapa de correção da prova, é vedada a identificação pelo nome. O não cumprimento deste procedimento acarretará na eliminação do candidato.

11.8 A Prova Didática terá a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo que a inobservância da duração mínima e máxima prevista acarretará a subtração de 1 (um) ponto da nota atribuída à prova, para cada período de até 5 (cinco) minutos a mais ou a menos do intervalo de tempo estipulado.

11.8.1 A Prova Didática será gravada em áudio exclusivamente para efeitos de registro e avaliação e não será disponibilizada aos candidatos sob nenhuma hipótese.

11.8.2 A Prova Didática será realizada com base na lista de pontos indicada pelo Departamento a que se vincula a área de conhecimento, presente no Anexo V, ficando a critério da Comissão Examinadora repetir o programa ou dele extrair temas.

11.8.3 Da relação de pontos, será sorteado um ponto para cada candidato, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova. O sorteio será realizado pelos próprios candidatos.

11.8.4 A nota da Prova Didática, atribuída por examinador, será calculada de acordo com os critérios de pontuação assim estabelecidos:

- plano de aula;
- capacidade de comunicação e clareza;
- pertinência e objetividade;
- amplitude, profundidade e atualização do conteúdo;
- tempo de duração da prova.

11.9 A Defesa da Produção Intelectual consistirá em exposição oral sobre os pontos relevantes da trajetória profissional do candidato e apresentação de um Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão, que deverá ser fundamentado pelos seguintes itens:

- nível de conhecimento na área objeto do concurso;
- capacidade de relacionar ideias e conceitos;
- forma de expressão;
- adequação da exposição ao tempo previsto;
- adequação do projeto proposto à produção intelectual do candidato.

11.9.1 A Defesa da Produção Intelectual será gravada em áudio exclusivamente para efeitos de registro e avaliação.

11.9.2 O candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua exposição.

11.9.3 O não cumprimento do tempo previsto tratado no item 11.9.2 acarretará a subtração de 1 (um) ponto da nota atribuída à prova, para cada período de até 5 (cinco) minutos excedentes em relação ao tempo estipulado.

11.9.4 Cada examinador arguirá o candidato por até 5 (cinco) minutos, dispondo o candidato de tempo idêntico para a sua resposta.

11.9.5 A apresentação da Defesa da Produção Intelectual compreende a exposição oral de modo analítico e crítico das atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, devendo:

- apresentar, de maneira organizada, a contribuição para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante;
- estabelecer os pressupostos teóricos da sua atuação profissional;
- discutir os resultados alcançados;
- sistematizar a importância de sua contribuição;
- identificar seus possíveis desdobramentos e consequências.

11.9.6 O Projeto de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão a que se refere o item 11.9, observada sua vinculação a ensino, pesquisa ou extensão, deverá contemplar:

- Resumo;
- Contextualização e problematização do tema;
- Objetivos;
- Procedimentos metodológicos a serem adotados;
- Cronograma de execução;
- Orçamento aproximado;
- Referências bibliográficas.

11.9.7 O Projeto mencionado no item 11.9 não poderá exceder a 15 (quinze) páginas, incluídas as referências bibliográficas, em fonte Times New Roman 12 e espaço 1,5 e margens padronizadas de 2,5.

11.10 A Prova Prática (quando houver) terá natureza, forma e duração definida pela Comissão Examinadora, e consistirá em atividade que comporte avaliação prática sobre ponto sorteado pelo candidato no momento da realização da prova, com base no programa do Concurso (Anexo V).

11.11 O Exame de Títulos exigirá a apresentação de elementos comprobatórios exigidos nos itens 11.11.1 do presente Edital, sendo os mesmos classificados em quatro grupos:

- Diplomas e dignidades acadêmicas;
- Cursos e realizações práticas de natureza técnica ou profissional;
- Trabalhos científicos e técnicos;
- Atividades didáticas e profissionais.

11.11.1 Para fins de avaliação dos títulos dos candidatos, em conformidade com o Anexo VI do presente Edital, o candidato deverá anexar ao Currículo Lattes documentado cópia simples dos seguintes documentos: Diploma de Graduação; Histórico Escolar da Graduação e Documento comprobatório de titulação em nível de Mestrado ou Doutorado, conforme exigido nos requisitos específicos na área de conhecimento.

11.11.2 Na ausência de quaisquer documentos listados no item 11.11.1, o candidato não terá o Currículo Lattes avaliado e receberá nota final 0 (zero) no Exame de Títulos, o que acarretará na sua desclassificação, conforme item 14.3.2 deste edital.

11.11.3 Os documentos comprobatórios de conclusão de Mestrado ou Doutorado expedidos por programa de pós-graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão ser reconhecidos previamente, de acordo com a Lei de Diretrizes de Base do MEC.

11.11.4 Para fins de participação no concurso, o candidato poderá apresentar o comprovante de que está cursando Mestrado ou Doutorado, conforme os requisitos específicos da área. Entretanto, no ato de posse será exigido o documento comprobatório da titulação descrita nos requisitos específicos, nos termos da legislação em vigor. Não será admitida, sob hipótese alguma, a entrega de documento comprobatório da titulação diferente do exigido no Edital.

11.11.5 As atividades didáticas, científicas, técnicas e profissionais não comprovadas não serão pontuadas.

11.11.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.11.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

## 12 - DA COMISSÃO EXAMINADORA E COMISSÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Para cada área de conhecimento em concurso será designada uma Comissão Examinadora, em conformidade com as "Normas para realização de concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de professor auxiliar, assistente e adjunto da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre", aprovadas pelo CONSUN, conforme Resolução nº 014/2015, e disponíveis no site <http://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

12.2 A Comissão Examinadora será composta pelos seguintes professores:

Área Físico-Química e Química Geral:  
TITULARES: Cristiane Oliveira Rodrigues (UFCSA) - Presidente da Comissão Examinadora; Manuela Poletto Klein (UFCSA); Fernanda Chiarello Stedile (UFRGS).

SUPLENTES: Rafael Andrade Caceres (UFCSA); Elizandra Braganhol (UFCSA); Márcia Rosângela Wink (UFCSA); Poliana Deyse Gurak (UFCSA); Hamilton Brandão Varela de Albuquerque (USP); Claudio Radtke (UFRGS); Marcos Antonio

## 16-DO CRONOGRAMA:

Eventos	Prazos
Divulgação do edital	26/04/2018
Período de inscrições	27/04 a 07/05/2018
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	27/04 a 04/05/2018
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	08/05/2018
Divulgação das inscrições homologadas PCD e PAPP	08/05/2018
Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições	08/05/2018
Prazo para interpor recurso contra não Homologação Preliminar de Inscrições	Até 22/05/2018
Divulgação da homologação FINAL das inscrições	24/05/2018
Divulgação do cronograma das etapas do concurso	Até 24/05/2018
Provas	A partir de 29/05/2018

16.1 As demais etapas do cronograma do concurso serão divulgadas no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

16.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o cronograma do concurso, não se responsabilizando a UFCSA por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

Villetti (UFSM); Daniel Eduardo Weibel (UFRGS), Luiz Fernando Dias Probst (UFSC) e Tania Denise Miskinis Salgado (UFRGS).

12.3 A Comissão Administrativa será composta pelos seguintes técnicos-administrativos da UFCSA:

Área Físico-Química e Química Geral: Olívia Barros de Freitas (Coordenadora) e Juliana Faé.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

13.1 O candidato tem o período de 10 dias úteis, a contar da data de divulgação da banca examinadora, para apresentação no setor de Protocolo da UFCSA de eventuais impugnações, por existência de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos, cônjuges ou afins, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10/01/02, ou por contato prévio na condição de orientadores, preceptores, colegas de trabalho, coautores e/ou colaboradores em produção científica nos últimos 24 meses, entre o próprio candidato e membros da Comissão Examinadora.

13.1.1 No prazo de 02 dias úteis contados após a publicação da homologação final dos candidatos inscritos, qualquer cidadão poderá interpor pedido de impugnação de membro da banca examinadora, devidamente motivado e justificado nos termos do item 13.1.

13.1.2 Caberá à Comissão Examinadora e à Pró-Reitoria de Graduação apreciar as solicitações de impugnação de Membros da Comissão Examinadora.

13.1.3 Considerada procedente a impugnação, assumirá o posto na Comissão Examinadora o Suplente, aplicando-se a este as mesmas disposições previstas no item 13.1.

13.1.4 O membro da Comissão Examinadora que se enquadrar nas condições dispostas no item 13.1 deverá declarar-se impedido, até 02 dias úteis após a publicação da homologação final dos candidatos inscritos, sob pena de aplicação das penalidades administrativa, civil e penal cabíveis, devendo a substituição ser determinada pela Pró-Reitoria de Graduação.

13.2. A não observância do disposto nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.4 implicará a nulidade do presente Concurso, em qualquer fase em que este se encontre.

## 14 - DAS ATRIBUIÇÕES DE NOTAS, DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Ao encerrar cada uma das provas de que trata o item 11.1, cada examinador atribuirá a sua nota a cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e a registrará em planilha específica, em duplicata, que será colocada em envelopes separados, sendo cada um lacrado e identificado com o nome do candidato, exceto os da Prova Dissertativa, que serão identificados pelo número de CPF do candidato.

14.1.1 A nota final das provas Dissertativa, Didática, de Defesa da Produção Intelectual, Prática (quando houver) e do Exame de Títulos variarão de 0 (zero) a 10 (dez), a qual será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

14.2 Encerradas as provas Dissertativa, Didática e de Defesa da Produção Intelectual, e prova Prática (quando houver), a Comissão Examinadora se reunirá para a abertura de um dos envelopes previamente lacrados, contendo as notas de cada candidato, para a elaboração do cálculo das médias das notas, permanecendo o outro envelope lacrado e somente sendo aberto no ato público de apuração do Resultado Final.

14.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete) e não obtiverem nota final 0 (zero) em nenhuma das modalidades de avaliação de desempenho realizadas: Prova Dissertativa, Didática, Defesa da Produção Intelectual e de Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão, e Prática (quando houver).

14.3.1 Os candidatos que não alcançarem nota mínima de 7,00 (sete) na média das provas de que trata o item 11.1 estarão reprovados e não terão seus títulos avaliados.

14.3.2 Candidatos que obtiverem nota final 0 (zero) no Exame de Títulos serão desclassificados.

## 17-AS INFORMAÇÕES

17.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2 deste edital.

17.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

14.4 A nota relativa aos títulos, atribuída por cada examinador, será o somatório dos quatro grupos indicados na BAREMA, constante do Anexo VI deste Edital.

14.5 Finalizadas todas as etapas de avaliação, se realizará o ato público de apuração do Resultado Final, com a abertura do segundo envelope previamente lacrado, contendo as notas de cada candidato.

14.5.1 A pontuação final será a média aritmética das notas finais das provas Dissertativa, Didática e de Defesa da Produção Intelectual e Prática (quando houver), com peso 7 (sete), somada à nota do Exame de Títulos, com peso 3 (três), conforme disposto nas normas para realização de concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de professor auxiliar, assistente e adjunto da UFCSA.

14.6 A classificação far-se-á segundo a pontuação final de cada candidato.

14.6.1 Em caso de empate entre os candidatos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao que tiver obtido a nota final mais alta nas provas:

- Prova Didática;
- Prova Dissertativa;
- Defesa da Produção Intelectual;
- Exame de Títulos;
- Prova Prática (quando houver).

14.6.2 Persistindo o empate, serão utilizados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- candidato de maior idade no caso dos candidatos que se enquadram na condição de idosos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, considerada, para esse fim, a data limite do período de inscrição;
- sorteio público.

## 15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

15.1 Concluídas as etapas do concurso, registradas em atas subscritas pelos examinadores, a Comissão Examinadora fará a apuração das notas, em data e local estabelecidos no cronograma de cada concurso, e divulgará os resultados preliminares do concurso no próximo dia útil, no site institucional.

15.2 Caberá pedido de vista da Prova Dissertativa, da Produção Intelectual e do Projeto ou de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão, do próprio candidato, por meio de processo administrativo no Protocolo da UFCSA, dirigido à Comissão Examinadora, dentro de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar no site institucional.

15.2.1 Ao resultado da Prova Didática não cabe interposição de recurso.

15.2.3 O candidato não terá acesso a eventuais anotações da Banca Examinadora relativas às avaliações individuais da prova didática.

15.2.4 Não serão permitidas cópias das provas.

15.3 Do resultado preliminar do concurso cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua divulgação no site institucional, por meio de processo administrativo no setor de Protocolo da UFCSA, a ser analisado pela Comissão Examinadora do concurso e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSA.

15.4 Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos do item 15.3, o resultado final do concurso será divulgado no site institucional no 11º (décimo primeiro) dia útil. Na existência de recursos, o resultado final será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

15.5 O resultado final será submetido ao CONSEPE.

15.6 O recurso de nulidade, quando ocorrer, deverá ser interposto ao CONSEPE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à da Edição do Diário Oficial da União, com a devida publicação dos aprovados.

15.7 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, não se reconhecendo recurso que não indique as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

15.8 A aprovação no certame não representa o atendimento ao requisito de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos estabelecidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados no ato de posse conforme subitem 4.3.

17.6 A homologação do resultado final do Concurso será publicada no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, após sua homologação pelo CONSEPE.

17.7 O prazo de validade do Concurso é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da UFCSA.

17.8 A habilitação do candidato no concurso público não lhe assegura o aproveitamento automático na classe de professor a que concorre, mas, garante-lhe, apenas, a expectativa de direito de ser admitido dentro da ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da legislação pertinente e à necessidade e disponibilidade de código de vaga da instituição.

17.9 É proibido aos Servidores Públicos Federais atuarem como Procuradores ou Intermidiários junto a repartições públicas. Conforme disposto no inciso XI, art. 117 da Lei 8.112/90, servidores públicos federais lotados ou em exercício na UFCSA estão proibidos





de atuarem como procuradores para os fins do disposto nesta alínea. Informações pelo e-mail concursos@ufcspa.edu.br;

17.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UFCSPA.

17.11 No caso de candidato, na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

17.11.1 Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

## ANEXO I - EDITAL PROGRAD 33/2018

LAUDO MÉDICO  
O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone fixo nº \_\_\_\_\_ e celular \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, concorrendo à vaga de \_\_\_\_\_ professor na \_\_\_\_\_ área de conhecimento \_\_\_\_\_, declaro, nos termos do subitem 9.1.1 do Edital PROGRAD nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da lei, que sou candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e estou inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - anexo fotocópia do cartão contendo o NIS. Declaro, também, que minha inscrição neste concurso implica a aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas no referido Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame.

a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_.

- a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ):
- ( ) Paraplegia
  - ( ) Triplégia
  - ( ) Paraparesia
  - ( ) Triparesia
  - ( ) Monoplegia
  - ( ) Hemiplegia
  - ( ) Monoparesia
  - ( ) Hemiparesia
  - ( ) Tetraplegia
  - ( ) Tetraparesia
  - ( ) Paralisia Cerebral
  - ( ) Amputação ou Ausência de Membro
- b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):
- ( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
  - ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
  - ( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
  - ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):
- ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
  - ( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
  - ( ) Visão monocular.
- d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):
- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_

Possível Causa: \_\_\_\_\_  
Idade de início da doença: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_  
Informar o grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_  
Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- ( ) Acesso facilitado
- ( ) Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- ( ) Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- ( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- ( ) Guia intérprete
- ( ) Intérprete de Libras
- ( ) Ledor
- ( ) Leitura labial
- ( ) Mesa para Cadeirante/Adaptada
- ( ) Sala climatizada
- ( ) Sala para Amamentação
- ( ) Sala próxima ao banheiro
- ( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- ( ) Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- ( ) Tempo adicional de 1 hora
- ( ) Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- ( ) Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- ( ) Uso de prótese auditiva
- ( ) Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo \_\_\_\_\_

## ANEXO II- EDITAL PROGRAD 33/2018

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao item \_\_\_\_ deste Edital de Concurso Público- nº----Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

17.12 Informações sobre datas e demais comunicados pertinentes ao processo seletivo serão divulgados no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

17.13 Os candidatos somente poderão retirar o Currículo Lattes documentado e o Projeto de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão após 06 (seis) meses da homologação do resultado final do Concurso no setor de Protocolo.

17.13.1 Os Currículos e Projetos de Ensino, ou de Pesquisa, ou de Extensão não retirados no prazo de 6 (seis) a 7 (sete) meses serão descartados pelo setor de arquivo da Universidade.

17.13.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada ou que for reprovado no Concurso, poderá retirar os documentos 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final, ficando dispensado do prazo de 6 (seis) meses.

17.13.3 Os documentos citados no item 17.13 devem ser solicitados através do e-mail [protocolo@ufcspa.edu.br](mailto:protocolo@ufcspa.edu.br). Este setor avisará o candidato quando os mesmos estiverem disponíveis para retirada.

17.14 É parte integrante deste edital a Norma para realização de concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de professor auxiliar, assistente e adjunto da UFCSPA.

17.15 O Edital e a Norma, bem como demais informações referentes a esta Seleção, encontram-se à disposição dos interessados no Protocolo da UFCSPA e no site, em: <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/concursos-docentes>.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

## ANEXO III - EDITAL PROGRAD 33/2018

## FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone fixo nº \_\_\_\_\_ e celular \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, concorrendo à vaga de \_\_\_\_\_ professor na \_\_\_\_\_ área de conhecimento \_\_\_\_\_, declaro, nos termos do subitem 9.1.1 do Edital PROGRAD nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da lei, que sou candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e estou inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - anexo fotocópia do cartão contendo o NIS. Declaro, também, que minha inscrição neste concurso implica a aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas no referido Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - EDITAL PROGRAD 33/2018

## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Venho por meio deste, solicitar condições especiais para o dia de prova.  
Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- ( ) Acesso facilitado
- ( ) Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- ( ) Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- ( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- ( ) Guia intérprete
- ( ) Intérprete de Libras
- ( ) Ledor
- ( ) Leitura labial
- ( ) Mesa para Cadeirante/Adaptada
- ( ) Sala climatizada
- ( ) Sala para Amamentação
- ( ) Sala próxima ao banheiro
- ( ) Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- ( ) Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- ( ) Tempo adicional de 1 hora
- ( ) Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- ( ) Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- ( ) Uso de prótese auditiva
- ( ) Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Motivo/Justificativa \_\_\_\_\_  
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID \_\_\_\_\_  
Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_  
É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

## ANEXO V - EDITAL PROGRAD 33/2018

## CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DISSERTATIVA E DIDÁTICA DO CONCURSO PARA PROFESSOR CLASSE A ADJUNTO-A DO DEPARTAMENTO DE:

## FARMACOCIÊNCIAS

## ÁREA DE FÍSICO-QUÍMICA E QUÍMICA GERAL

Princípios de termodinâmica e aplicações a sistemas ideais e reais

Equilíbrio químico e equilíbrio entre fases para sistemas com um ou mais componentes

Soluções eletrolíticas e não-eletrolíticas

Eletroquímica

Cinética química

Teoria cinética dos gases, Leis de distribuição de Boltzmann e Maxwell

Físico-química de superfícies

Sistemas coloidais

Química quântica

Química nuclear

## ANEXO VI - EDITAL PROGRAD 33/2018 - TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS (BAREMA)

ITEM 1	DIPLOMAS E OUTRAS DIGNIDADES ACADÊMICAS (Pontuação máxima do item: 25 pontos)	Pontos	
1.1	Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	15	
1.2	Pós-Doutorado na área de conhecimento do concurso (mínimo de 12 meses)	3/ano	
1.3	Doutorado na área de conhecimento do concurso ou cujo tema da tese vincula-se à área do concurso	15	
1.4	Doutorado em área correlata	10	
1.5	Mestrado na área de conhecimento do concurso ou cujo tema da dissertação vincula-se à área do concurso	7	
1.6	Mestrado em área correlata	4	
1.7	Especialização na área de conhecimento do concurso ou cujo tema do trabalho de conclusão vincula-se à área do concurso	2	
1.8	Especialização em área correlata	1 (Teto 2) (Teto 1)	
1.9	Prêmios ou Dignidades Acadêmicas (relacionadas ao seu desempenho como docente) e/ou Profissionais na área de conhecimento do concurso	0,5/prêmio (Teto 2)	
ITEM 2	CURSOS E REALIZAÇÕES PRÁTICAS (Pontuação máxima do item: 5 pontos)	Pontos	
2.1	Estágio profissional - na área - mínimo de 180h	0,5/180 h	
2.2	Cursos de extensão ou de aperfeiçoamento - na área	0,2/30 h	
2.3	Atividades de Formação Docente para o Ensino Superior	0,2/10 h	
2.4	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Seminários e Oficinas - na área	0,1/participação	
ITEM 3	TRABALHOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS (Pontuação máxima do item: 30 pontos)	Pontos	
3.1	Livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	1,5	
3.2	Organização e/ou edição de livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	1	
3.3	Capítulo de livro publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) -Com registro ISBN	0,5	
3.4	Livro traduzido publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) -Com registro ISBN	0,5	
3.5	Capítulo de livro traduzido publicado impresso ou eletrônico (didático ou científico) - Com registro ISBN	0,3	
3.6	Artigos de natureza científica ou técnica publicados (ou com aceite por escrito) em revistas indexadas:		
3.6.1	Faixas de índice de impacto para pontuação dos artigos científicos conforme ISI	Primeiro autor, primeiro autor compartilhado ou autor correspondente	Co-autor
3.6.1.1	Sem fator de impacto	0,5	0,25
3.6.1.2	Até 1,0	1	0,50
3.6.1.3	De 1,01 até 3,00	2	1
3.6.1.4	De 3,01 até 5,00	4	2
3.6.1.5	De 5,01 até 10	6	3
3.6.1.6	Acima de 10	10	5
3.7	Patente depositada	3,0	1,5
3.8	Patente concedida	10	5
3.9	Programa de computador com registro	6	3
3.10	Resenha em revistas indexadas	0,4	0,2
3.11	Resumos publicados em anais de congressos	0,1 Internacional (Teto 2)	0,05 Nacional (Teto 2)
3.12	Membro de corpo editorial em revista indexada	0,5 Internacional	0,05 Nacional
3.13	Participação como revisor de artigos científicos em revistas indexadas	0,2 Internacional	0,1 Nacional
ITEM 4	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (Pontuação máxima do item: 40 pontos) Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos	Pontos	
4.1	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas na área do concurso	1 / disciplina/semestre (Teto 10)	
4.2	Docência no ensino superior na graduação em disciplinas na área correlata	0,5 / disciplina /semestre (Teto 5)	
4.3	Docência no ensino técnico e profissionalizante na área do concurso ou afim	0,25 disciplina/semestre (Teto 3)	
4.4	Atividade didática em curso de graduação na qualidade de bolsista REUNI	0,1 por semestre	
4.5	Participação em atividades de PID ou Monitoria	0,05 por semestre	
4.6	Participação em atividades de Extensão ou Iniciação Científica	0,05 por semestre	
4.7	Docência no ensino superior de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área do concurso	0,5 disciplina/semestre	
4.8	Docência no ensino superior de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área do concurso	0,3/semestre (Teto 3)	
4.9	Conferência, Palestra, Seminário, Sessão Coordenada, Mesa Redonda e Popularização da C&T na área do concurso	0,2 por atividade (Teto 2)	
4.10	Conferência, Palestra, Seminário, Sessão Coordenada, Mesa Redonda e Popularização da C&T em área correlata	0,1 por atividade (Teto 1)	
4.11	Docência em cursos de extensão na área do concurso	0,25 para cada 10h	
4.12	Docência em cursos de extensão em área correlata	0,1 para cada 10h	
4.13	Cargo de chefia de departamento de ensino ou coordenação de curso em instituição de ensino superior	1 por ano	
4.14	Cargo de vice-chefia de departamento de ensino ou vice-coordenação de curso em instituição de ensino superior	0,5 por ano	
4.15	Cargo de chefia/coordenação/supervisão na área do concurso, excetuando-se em instituição de ensino superior	1 por ano	
4.16	Participação em Conselhos/Comissões/ Câmaras permanentes em instituições de ensino superior	0,5 por ano (Teto 5)	
4.17	Participação em Conselhos/Comissões/ Câmaras em instituições de ensino superior	0,2/atividade (Teto 3)	
4.18	Participação em Conselhos/Comissões/ Câmaras Técnicas Profissionais	0,3/ano (Teto 2)	
4.19	Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 por participação (Teto 5)	
4.20	Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,25 por participação (Teto 2,5)	
4.21	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de Graduação (TCC), Residência e/ou Especialização	0,1 por participação (Teto 1)	
4.22	Participação em banca examinadora de seleção de Docente no ensino superior	0,4 por participação	
4.23	Participação em banca examinadora de seleção de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> ou <i>Lato sensu</i> (Especialização e Residência)	0,25 por participação (Teto 2,5)	
4.24	Participação em banca examinadora de seleção de Monitoria, Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência (PID) e Programas de Extensão	0,1 por participação (Teto 1)	
4.25	Orientação de tese de Doutorado concluída	4 por tese (Teto 20)	
4.26	Co-orientação de tese de Doutorado concluída	2 por tese (Teto 10)	
4.27	Orientação de dissertação de Mestrado concluída	3 por dissertação (Teto 15)	



4.28	Co-orientação de dissertação de Mestrado concluída	1,5 por dissertação (Teto 7,5)
4.29	Orientação de trabalho de Residência ou Especialização concluída	1 por trabalho (Teto 10)
4.30	Orientação concluída de trabalho de conclusão de Curso (TCC), Monitoria, PID, Iniciação Científica ou Programa de Extensão concluída	0,3 por trabalho (Teto 3)
4.31	Tempo de efetivo exercício profissional na área de conhecimento do concurso, excetuando-se adocência em ensino superior e técnico-profissionalizante	0,5 por ano
4.32	Bolsa de produtividade de agência de fomento (por ano de bolsa)	Nível 2 - 0,2 por ano Nível 1 - 0,4 por ano
4.33	Organização de evento internacional (congressos, simpósios, encontros, feiras, exposições e olimpíada) - por evento	Coordenador 1/evento (Teto 5) Membro 0,5/evento (Teto 2,5)
4.34	Organização de evento nacional (congressos, simpósios, encontros, feiras, exposições e olimpíada) -por evento	Coordenador 0,5/evento (Teto 2,5) Membro 0,25/evento (Teto 1,25)
4.35	Participação em projeto de pesquisa ou extensão com fomento recebido de agência financiadora	Coordenador 2 Colaborador 0,5
TOTAL 100		

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL**  
**RETIIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 29/2018**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 29, publicado no DOU nº 72, de 16 de abril de 2018, seção 3, páginas 25 a 32, conforme indicado abaixo:

1. No item 12.3, letra "d", onde se lê: "A Comissão Administrativa será composta pelos seguintes técnicos administrativos da UFCSPA: a) Área Semiologia e Clínica Médica: Edson Teodoro (Coordenador) e Leonardo da Costa Sapata;"

leia-se: "A Comissão Administrativa será composta pelos seguintes técnicos administrativos da UFCSPA: a) Área Semiologia e Clínica Médica: Fernanda Cristina Possamai Rossato (Coordenadora) e Leonardo da Costa Sapata;"

MÁRCIA ROSA DA COSTA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CPSPS N.º 123 PROCESSO N.º 23115.009945/2018-32. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: CÁSSIO DE SALGADO RÊGO. Objeto: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente a Professor Assistente A (Mestrado). PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 20/2018 UASG 154041**

Processo: 23115009291201766. Objeto: Serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto do "Curso de Especialização em Logística Portuária - 2018". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Executar o Projeto do "Curso de Especialização em Logística Portuária - 2018". Declaração de Dispensa em 13/04/2018. DIEGO SILVA OLIVEIRA, Administrador. Ratificação em 24/04/2018. ENEIDA DE MARIA RIBEIRO, Pró-reitora de Gestão e Finanças. Valor Global: R\$ 311.011,00. CNPJ CONTRATADA: 07.060.718/0001-12 FUNDACAO SOUTANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA.

(SIDECC - 25/04/2018) 154041-15258-2018NE800450

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 6/2017**

A Comissão Especial de Licitação da PCU/UFMA torna público o entendimento da Magnífica Reitoria da Universidade Federal do Maranhão com relação ao resultado de empresa à Concorrência 06/2017-SIDEC06/2017: "INDEFIRO os termos do RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO - ME, na CONCORRÊNCIA 06/2017-CEL/PRECAM-SIDEC 06/2017."

GEOVANE BEZERRA DA SILVA JUNIOR  
Presidente da Comissão

(SIDECC - 25/04/2018) 154041-15258-2018NE900031

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 22/2018 - UASG 154041**

Processo: 23115008299201896. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços continuados de hospedagem em hotel (com classificação mínima 3 estrelas) com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, que possua unidade(s) de hotel(eis) instalado(s) e em funcionamento na Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 26/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Bacanga (relat.siafi) SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154041-05-22-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIDECC - 25/04/2018) 154041-15258-2018NE800077

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 206 / 2017)

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº: 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 206/2017); PROCESSO 23523.003414/2017-43 (Proc. 0245/2017-9), resolve

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP**

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, HUMANAS E SOCIAIS**

**EDITAL Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2018**  
**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais do Câmpus Universitário de Sinop e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo de 27/03/2018, publicado no D.O.U. Nº 62, em 02/04/2018, seção 3, página 28, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme segue:

Candidato(a)	Área de Conhecimento	Resultado	Classificação
Aureir Alves de Brito	Língua Portuguesa/Língua Inglesa	Aprovado	1º lugar
Rosana de Barros Varela	Língua Portuguesa/Língua Inglesa	Classificada	2º lugar

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamenta o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano;

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DÉNIS BATTIROLA  
Diretor